



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 063/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 05/04/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901532/2018-92, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 063/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 26.418.988/0001-05, estabelecida na QD. 22, Lotes 06 e 08, Parte Cozinha, Setor Industrial, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-220, representada por sua Proprietária, a Sra. Luciana Xavier Lima, portadora da CI n.º 3139999 SSP/DF e do CPF n.º 052.340.041-12, residente e domiciliada a Quadra QNO 15 Conjunto A, Sn, Lote PII, Loja 04, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.255-601							
Item	Especificação (ENE 9015322018/1)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
03	Adoçante artificial a base de aspartame 100 ml a base de aspartame, embalagem primaria frasco de 100ml, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	60	Frasco	Zeo Cal	Zeo Cal	R\$ 14,69	R\$ 881,40
04	Água de coco líquida sabor natural, composição nutricional com referência do próprio fruto, isenta de glúten, embalagem primaria tetrapak contendo 200ml do produto, rotulada de acordo com a legislação vigente, validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1500	Unidade	Ducoco	Ducoco	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
07	Chá de camomila. Embalagem contendo 15 sachês. Rotulagem de acordo com legislação vigente, contendo a denominação chá, classificação e procedência. Validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	150	Caixa	Leão	Leão	R\$ 4,40	R\$ 660,00
08	Pó para gelatina diet, isenta de açúcar, características organolépticas próprias do produto,	100	Caixa	Bretzke	Bretzke	R\$ 2,59	R\$ 259,00

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



	apresentando consistência firme após o preparo, embalagem primária sendo caixa de papel cartão contendo sache do produto, peso individual do sache entre 12 e 15 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sabor abacaxi.						
09	Pó para gelatina diet isenta de açúcar, características organolépticas próprias do produto, apresentando consistência firme após o preparo, embalagem primária caixa de papel cartão contendo sache do produto, peso individual do sache entre 12 e 15gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sabor uva.	90	Caixa	Bretzke	Bretzke	R\$ 2,59	R\$ 233,10
10	Pó para gelatina diet, isenta de açúcar, características organolépticas próprias do produto, apresentando consistência firme após o preparo, embalagem primária caixa de papel cartão contendo sache do produto, peso individual do sache entre 12 e 15gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sabor morango.	70	Caixa	Bretzke	Bretzke	R\$ 2,59	R\$ 181,30
13	Suco de uva industrializado, não fermentado, não diluído, cor vinho escuro, sabor e aroma característicos, rendimento: 2 litros, embalagem de 500 ml, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no Ministério da Agricultura, validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1400	Unidade	Da Fruta	Da Fruta	R\$ 4,59	R\$ 6.426,00
15	Aveia em flocos finos preparo instantâneo, características próprias do produto, isenta de mofos, impurezas substancias nocivas e parasitas, embalagem integra, de material atóxico, vedada, sache ou lata de 500 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	160	Unidade	Frutos da Terra	Frutos da Terra	R\$ 9,73	R\$ 1.556,80

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – EBSEH – UASG 153054.

3.2. Não há órgão participante nesta licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA SUBROGAÇÃO

8.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

8.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 9.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 18 de junho de 2019.

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -
Interveniente

Sra. Luciana Xavier Lima
Proprietária - Contratada